



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8515688-58.2023.8.06.0000).***

**CT N.º 50/2023**

**n.º PAC TJCESETIN 2023 0040**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** ou **TJCE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Dra. Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.880.897/0002-15, com sede na Avenida Yojiro Takaoka, n.º 4384, Bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, representada neste ato por Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, portador do RG n.º 42.773-75 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 949.964.744-91, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2022, realizado pelo **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, o qual originou a Ata de Registro de Preços n.º 15/2022, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo em conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará n.º 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 8515688-58.2023.8.06.0000.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de serviços especializados em consultoria de produtos da plataforma Red Hat Openshift, observando as especificações técnicas e demais requisitos descritos neste documento e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)**, conforme quadro abaixo:

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022</b>				
<b>ID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11	RedHat Services Part Number: GPS	1.050	R\$ 620,00	R\$ 651.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 651.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

4.2 Os prazos de entrega, treinamento, suporte e garantia e demais prazos do objeto desta contratação serão os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20541.15.339040.1.759.1200070.1.20

04200021.02.126.512.20541.15.339040.2.759.1200070.1.20



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

6.1. Deverá ser realizada até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE ou via videoconferência, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- b) Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) Entregar os documentos assinados: Anexo V - Termo de Ciência e Anexo VI - Termo de Compromisso.
- d) Prazo para emissão da Ordem de Serviço: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- e) Prazo para o Recebimento Provisório: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços descritos na Ordem de Serviço finalizada com todos os relatórios definidos no AQSETIN2023006 - ANEXO I- Especificações Técnicas;
- f) Prazo para o Recebimento Definitivo: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo art. será interpretado de forma genérica.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil dos serviços realizados do mês anterior, deverá ser enviado também as Ordens de Serviços finalizadas no mês de referência;

8.2 O TJCE terá até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos serviços realizados pelo setor responsável;

8.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

8.3.1 Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;

8.3.2 Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.3 As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais;

8.3.4 Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

8.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

qualificações exigidas na licitação;

8.3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho;

8.3.8 Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal;

8.3.9 O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro;

8.3.10 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

8.3.11 Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993, assumindo-as integralmente.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 5.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e ainda:

**9.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.2.** Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE previstas do Edital e Anexos.

**9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

**9.2.7.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.7.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.8.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.9.** **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de *modificação de endereço*, sob *pena* de infração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 5.2** Termo de Referência, Anexo I do Edital, e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº  
13.709/2018**

**11.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

**11.1.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**11.2.** As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.2.1.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**11.2.2.** A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**11.3.** No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A gestão e fiscalização do contrato se dará mediante os seguintes papéis e responsabilidades:

<b>Papel</b>	<b>Responsável</b>	<b>Responsabilidade</b>
Fiscal Técnico	Higo Kenshiti Cavalcante Ishigami (mát. 9729)  Alexys Ribeiro Negreiros (mát. 8201) (suplente)	Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da Contratada e no contrato; Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;
Fiscal Requisitante do Contrato	Coordenadoria de Suporte Técnico (mát. 3270)	Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		<p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p>
Fiscal Administrativo	Coordenadoria de Orçamentos e Contratos de T.I.	<p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</p> <p>Determinar à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato;</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota</p>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.
--	--	--

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES**

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à FORNECEDORA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o equipamento/software/licença nos prazos estabelecidos, limitada a 10%;
- III. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do CONTRATANTE;
- IV. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
- V. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;
- VI. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto;

14.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

14.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei;

14.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente;

14.7 Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

14.8 Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

14.9 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF;

14.10 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta constante no edital, conforme demais condições estipuladas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. O reajustamento dos preços praticados no contrato é o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), previsto na Portaria nº 6.432/2018 ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:11613297300  
Dados: 2023.08.09 18:23:49 -03'00'

**ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

**DENISE MARIA NOROES OLSEN**  
Assinado de forma digital por  
DENISE MARIA NOROES  
OLSEN:28381610320  
Dados: 2023.08.09 14:27:29 -03'00'

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN**

**SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

Assinado de forma digital por VITAL  
MARIA DE SOUSA COUCEIRO  
COSTA:94996474491  
Dados: 2023.08.09 11:55:07 -03'00'

**VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SUPORTE INFORMATICA SOLUCOES LTDA  
- CONTRATADA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I**

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Termo de Referência – TR**

**AQSETIN2023006 –Aquisição de Serviço especializado em consultoria de produtos da plataforma Red Hat Openshift**

**• OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria de produtos na plataforma Red Hat Openshift, no período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo demais especificações e características consignados neste Termo de Referência.

**1. Quantitativo**

<b>Id</b>	<b>Demanda Prevista</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Consultoria de produtos da plataforma Red Hat	Serviço	Hora	1.050

**• FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1. Motivação**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) autorizou, por meio da Resolução do Órgão Especial nº 05/2020 de 30/04/2020, a expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para todas as comarcas do Estado. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ que, por meio da Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu, em caráter obrigatório, o PJe como sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário.

PJe (Processo Judicial Eletrônico) é uma plataforma desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com diversos Tribunais e conta com a participação consultiva



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Conselho Nacional do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Pública e Defensorias Públicas para a tramitação de processos judiciais eletrônicos em todo o Brasil. Sob o aspecto de funcionalidades disponíveis, o PJe caracteriza-se pela proposição da prática de atos jurídicos e acompanhamento do trâmite processual de forma padronizada, mas considerando características inerentes a cada ramo da Justiça. Objetiva a conversão de esforços para a adoção de solução padronizada e gratuita aos Tribunais, atenta à racionalização aos ganhos de produtividade nas atividades do judiciário e também aos gastos com elaboração ou aquisição de softwares, permitindo o emprego de recursos financeiros e de pessoal em atividades dirigidas à finalidade do Judiciário.

Em Outubro/2017 foi celebrado entre o TJCE e a empresa LT-RH Informática o CT N° 48/2017, onde foram adquiridos 5 (cinco) servidores Dell Power Edge R740, posteriormente foi celebrado com a mesma empresa o CT N° 23/2018 em Maio/2018, nesse contrato foram adquiridos mais 15 (quinze) servidores Dell Power Edge R740. Do quantitativo descrito acima, o TJCE destinou o uso de 3 (três) destes servidores para os ambientes de homologação, pré-produção, teste e treinamento do PJe, esses servidores são embarcados com solução Openshift – produto Red Hat para implantação e gerenciamento de softwares baseados em container, com o intento de prover funcionamento em cluster, haja vista a atividade de conversão/modernização do sistema PJe para ser executado no formato Docker.

No ano de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o intuito de garantir a capacidade de suporte, processamento e segurança necessários quando da migração do sistema informatizado de processo judicial SAJ para o PJ-e, através da adesão a ARP n° 2020/0368 da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, foi firmado contrato CT N° 33/2020, celebrado com a empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA., cujo o objeto é a Aquisição de produtos da plataforma Red Hat, para o Poder Judiciário Cearense.

Através dessa solução acima mencionada (Ata de Registro de Preços e Contratos assinados), foram estimados/adquiridos os seguintes itens:

Item	SKU	Descrição	Quantidade SKU
5	MW00269 (16CORES)	Subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat	5
	RV00085 (32 CORES)	Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e	4
	RS00181 (2CORES)	Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e	12





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses ou 36 (trinta e seis) meses.	
--	--	--	--

Atualmente é utilizado no ambiente físico de homologação do Pje as versões de treinamento, HML, Cópia de Produção, Testes já no ambiente de Openshift com a estrutura abaixo:

**Nodes Master:**

3 nodes (VMs no RHV) - 8 vcpus / 32GB ram

**Node Infra:**

2 infra nodes Openshift(VMs no RHV) - 4 vcpus//16GB ram

2 infra nodes PJe(VMs no RHV) - 4 vcpus//16GB ram

**Nodes Workers:**

02 nodes workes adm-hml - 4 vcpus / 16gb ram

04 nodes workes jud-hml(PJe) - 4 vcpus / 48gb ram

**Infraestrutura de apoio:**

01 Bastion - 4 vcpus / 8gb ram

01 NFS - 2 vcpus / 2gb ram

03 GlusterFS - 2 vcpus / 4gb ram

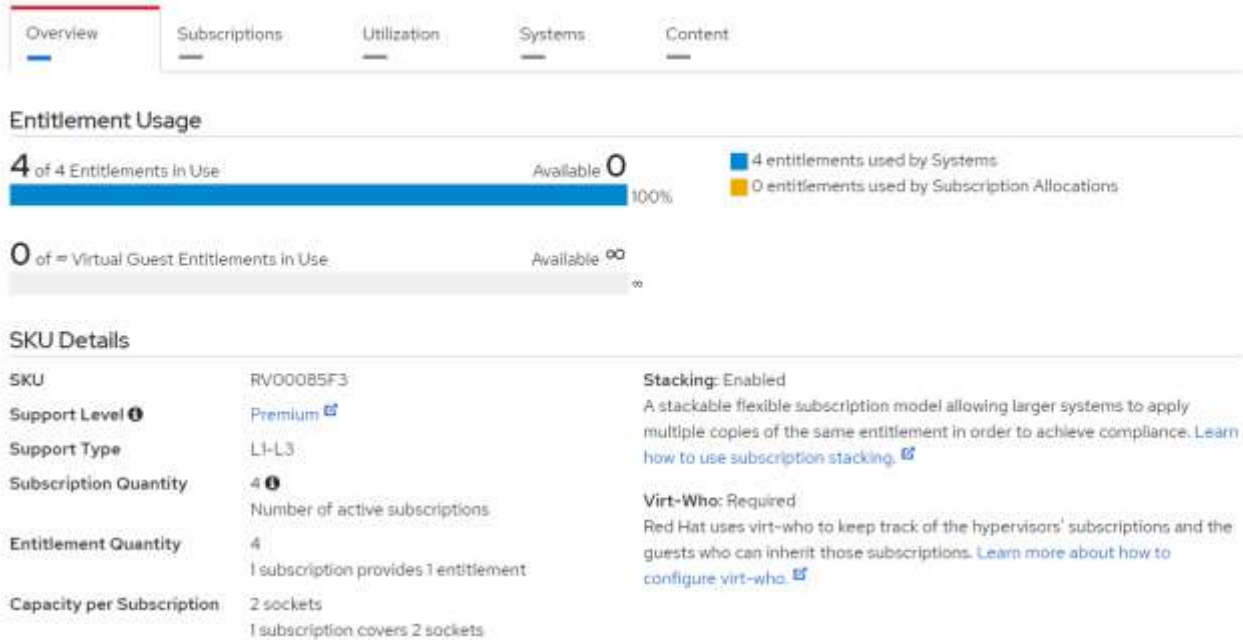
Conforme tabela abaixo o licenciamento de suporte tem data final de uso até 23/12/2023. Será realizado posteriormente um planejamento de renovação dessa subscrição.

Subscription Number	Contract Number	Quantity	Start Date	End Date	Status
8224304	11040400	1	2020-12-24	2023-12-23	Active



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)



A licença atualmente utilizada é a Cloud Suíte do tipo On Premise, onde é empregado servidores locais para realização de todo o processamento, armazenamento e gerenciamento de forma local na própria organização, válido pontuar também que toda a implementação, manutenção e gerenciamento de hardwares e softwares são responsabilidades da equipe técnica e planejamento do TJCE.

A licença atualmente possui 4 subscrições e capacidade para 2 sockets por nós físico e até 32 Cores por cada um dos nós informado, totalizando 128 (cento e vinte e oito) cores no total. No presente momento a nossa infraestrutura é composta por hosts físicos possuindo 02 sockets com 32 Cores, fazendo uso nos 3 nodes de apenas 32 cores por núcleo. No presente momento estamos utilizando apenas três hosts conforme imagem abaixo o de nomenclatura tjrvp03.tj.ce.gov.br não está sendo utilizado, concluindo então, que estamos com licenciamento disponível para comportar o ambiente de produção:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Systems Attached to this Subscription

Filter by Name or UUID [More Filters](#) [Reset Filters](#)

Name	Entitlements Consumed	Type	Status	Last Check In
tjvp03.tj.ce.gov.br	1	Physical System	Properly Subscribed	2022-10-21
tjvp04.tj.ce.gov.br	1	Physical System	Properly Subscribed	2023-05-29
tjvp05.tj.ce.gov.br	1	Physical System	Properly Subscribed	2023-05-29
tjvp06.tj.ce.gov.br	1	Physical System	Properly Subscribed	2023-05-29

Abaixo estão apresentados a atual capacidade dos servidores nos requisitos de CPU, memória e



armazenamento.

Atualmente o TJCE utiliza ambiente virtualizado, por meio da tecnologia vSphere da empresa VMWare, líder mundial em sua área de atuação. Além disso, o TJCE sempre buscando adotar as melhores práticas e tecnologias, foi além da implantação de um ambiente virtualizado e realizou a adoção da virtualização do armazenamento (hiperconvergência), isto é, simplificando o ambiente computacional e implantando o armazenamento de dados em disco do tipo “all-flash”. Vale ressaltar que o ambiente PJe do TJCE, além da adoção de tecnologias modernas para



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

os servidores computacionais de aplicação, esta Corte também utiliza a tecnologia “all-flash” para o banco de dados PostgreSQL, disponibilizando um ambiente de armazenamento (storage) dedicado, moderno e exclusivo para o das informações do sistema judicial PJe. O sistema operacional usado nas máquinas virtuais nos servidores de aplicação do PJe 1º grau e 2º grau é o UBUNTU em versões LTS (Long-term support ou suporte de longo prazo, em português, é uma variação de um software cujo principal objetivo é proporcionar estabilidade por longos períodos).

No PJe existem algumas funcionalidades que são isoladas para melhorar a performance, sendo elas as seguintes:

- Comum - Acesso comum ao sistema;
- Fluxo - Publicação de fluxo;
- Quartz - Realiza agendamento de tarefas;
- Web Service - Intercomunicação de serviços integrados;
- Consulta Pública - Página para consulta de processos aberto ao público.
- Logs - Registra os log do PJe.

Abaixo temos a tabela com informações sobre as especificações de CPU, memória e armazenamento de disco de cada tipo de servidor.

SERVIDOR	N. PROC.	MEN. (Gb)	DISCO (Gb)	CLUSTER VMWare
<b>PJE 1GRAU</b>				
Servidores de aplicação				
TJPJP03	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP04	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP06	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP07	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP09	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP10	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP11	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP12	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP13	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP14	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TJPJP15	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP16	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP17	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP27	8	40	75	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP28	8	40	75	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP29	8	40	75	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP30	8	40	95	ADM Fórum
TJPJP34	8	40	75	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP36	8	40	75	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP37	8	40	75	VxRail (Produção) TJCE
<b>FLUXO</b>				
TJPJP32	12	32	35	VxRail (Produção) TJCE
<b>WEB SERVICE</b>				
TJPJP61	4	24	145	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP62	4	24	145	ADM Fórum
TJPJP76	4	26	145	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP77	4	26	145	VxRail (Produção) TJCE
<b>QUARTZ</b>				
TJPJP33	4	22	45	VxRail (Produção) TJCE
<b>CONSULTA PÚBLICA</b>				
TJPJP01	4	26	100	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP02	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
<b>PJE 2GRAU</b>				
Servidores de aplicação				
TJPJP39	8	40	35	ADM Fórum
TJPJP40	8	40	35	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP41	8	40	35	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP43	8	40	35	VxRail (Produção) TJCE
TJPJP73	8	40	100	VxRail (Produção) TJCE
<b>WEB SERVICE</b>				
TJPJP63	4	24	115	ADM Fórum
TJPJP78	4	24	105	VxRail (Produção) TJCE
<b>QUARTZ</b>				
TJPJP43	8	40	35	VxRail (Produção) TJCE
<b>CONSULTA PÚBLICA</b>				
TJPJP72	4	24	100	VxRail (Produção) TJCE
<b>LOGS</b>				
TJSLP07	2	6	590	VxRail (Produção) TJCE

**Conforme observado nas figuras abaixo, é detalhado o total de recursos**



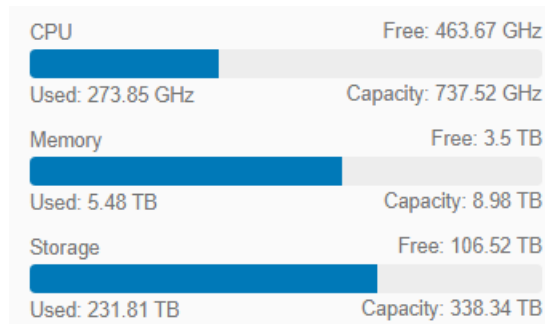
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**computacionais no grupo de servidores (cluster) onde se encontra hospedado a aplicação PJe, dentro da infraestrutura do TJCE. São eles:**

*Situação do Ambiente do Pje (Processamento (CPU), Memória e Armazenamento (data monitoramento 05/05/23)*

**VXRAIL**

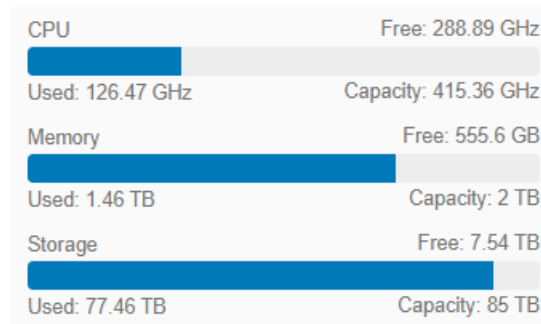
**(PRODUÇÃO) TJCE)**



*Situação do Ambiente do Pje (Processamento (CPU), Memória e Armazenamento (data monitoramento 05/05/23)*

**VXRAIL  
FCB-TJCE)**

**(PRODUÇÃO ADM-**



Com a expansão do sistema PJe, o qual será o principal sistema de processos judiciais do TJCE, é cada vez mais necessário que a infraestrutura desse sistema esteja apropriada, configurada da melhor forma possível, para que o sistema atenda de forma satisfatória ao jurisdicionado cearense, com performance e segurança adequadas.

Principais problemas enfrentados com o atual ambiente de produção PJe baseado em VMWare:

- Dificuldade na criação de novas máquinas virtuais demandando tempo, pois a ferramenta não permite uma automatização da criação, implantação, escala sendo necessário preencher sempre que se tem uma nova necessidade todos os parâmetros.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- Dificuldade nas modificações das configurações que não podem ser executadas em horário de uso do PJe, pois é necessário parar o ambiente para que a atualização seja realizada onde existe uma lentidão na execução das atualizações.

- Scripts de atualização precisam ser executados individualmente em cada servidor.

Motivação da escolha da plataforma Red Hat Openshit:

- Escalabilidade, as aplicações executadas podem ser escaladas em segundos para milhares de instâncias, em centenas de nós.
- Flexibilidade, simplifica a implantação e o gerenciamento de infraestruturas híbridas, oferecendo a flexibilidade de uma infraestrutura autogerenciada ou um serviço totalmente gerenciado executado on-premise, na nuvem ou em ambientes híbridos.
- Uso de padrões Open Source, incorpora containers da Open Container Initiative (OCI) e do Kubernetes certificados pela Cloud Native Computing Foundation (CNCF) para a orquestração de container, além de outras tecnologias open source.
- Portabilidade de Container, imagens de container criadas no OCI padrão da indústria asseguram a portabilidade entre estações de trabalho do desenvolvedor e ambientes de produção do Red Hat OpenShift.
- Melhor experiência do desenvolvedor, oferece para os desenvolvedores um conjunto abrangente de ferramentas, suporte multilíngue, integrações de linha de comando e ambiente de desenvolvimento integrado (IDE).
- Instalações e upgrades automatizados, podendo implantar e configurar totalmente os serviços de forma automatizada e com apenas um clique.
- Suporte a arquitetura Edge, trata-se de uma arquitetura de computação distribuída que abrange todos os componentes ativos na edge computing (por exemplo, dispositivos, sensores, servidores, nuvens etc), ou seja, todos os dados que são processados ou usados na borda da rede;
- Segurança e conformidade avançadas, oferece funcionalidades essenciais de segurança, como controles de acesso, rede e registro empresarial com scanner integrado, ainda traz funcionalidades de segurança, como detecção de ameaças ao ambiente de execução, gerenciamento de vulnerabilidades por todo o ciclo de vida e caracterização de risco;
- Armazenamento persistente, compatível com diversas soluções de armazenamento empresarial, para a execução de aplicações stateful e stateless;
- Ecossistema robusto, oferece uma ampla variedade de integrações, fornecedores externos ainda oferecem provedores adicionais de armazenamento e rede, IDE, CI, integrações, soluções de fornecedores de software independentes e muito mais.;
- Gerenciamento simplificado, plataforma de aplicações pronta para uso com ferramentas totalmente





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

integradas e interfaces consistentes, além de interfaces de programação de aplicações (APIs).

- Tempo reduzido na gestão de criação e modificação de servidores, maior facilidade pois a plataforma permite uma maior facilidade no gerenciamento.
- Ampla documentação, criado com base em Kubernetes que é mantido pela comunidade.
- Auto Scale de Ambiente, o mesmo se autoconfigura para disponibilizar os recursos conforme necessário.

Como a infraestrutura do PJe homologação está sustentada no ambiente OpenShift e o planejamento da migração do ambiente de produção com o intuito de tornar o sistema homogêneo fazendo o uso da mesma solução, e para que a configuração desse ambiente esteja adequado e preparado para que o sistema em questão tenha um tempo de resposta rápido para os usuários e com a segurança da informação, é necessário que o TJCE tenha uma consultoria na plataforma RedHat Openshift. Essa consultoria se faz necessária para que tenhamos uma análise detalhada do ambiente atual, com proposições de melhorias em sua configuração, para que possamos realizar a migração do sistema PJe para a plataforma OpenShift no ambiente de produção.

Além disso, é necessário um acompanhamento contínuo desse ambiente em produção, com proposições de melhorias durante todo o processo de migração do sistema SAJ para o PJe, atualmente temos a quantidade de 35% dos processos migrados, estima-se que com a conclusão da mudança que a quantidade de acessos e de informações do sistema PJe aumentará consideravelmente, tornando a sua administração complexa.

Para garantir a infraestrutura de tecnologia da informação adequada ao funcionamento do principal sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro e levando em consideração a expansão do ambiente PJ-e, temos a necessidade da aquisição de consultoria dos produtos Red Hat visando obter maior eficiência na utilização desse ambiente, provendo maior segurança e estabilidade, além de viabilizar a resolução dos mais diversos e complexos problemas que não seriam superados sem o auxílio destes recursos, busca-se, portanto, com este processo, a continuidade da utilização desta solução.

## **2. Resultados a serem Alcançados com a Contratação**

9. Continuidade do atual sistema do PJ-e;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10. Melhoria no desempenho do ambiente;
11. A racionalização, ou seja, o uso mais eficiente dos recursos disponíveis;
12. Maior desempenho, eficiência e flexibilidade com a atualização dos produtos Red Hat;
13. Maior resiliência e recuperação de falhas do ambiente;
14. Aprimoramento e manutenção do padrão técnico desenvolvido nos últimos anos, a fim de preservar os níveis de serviços virtualizados do Tribunal;

### 3. Levantamento das alternativas

<b>Solução 1 – Aquisição de banco de horas de consultoria em produtos da plataforma Red Hat</b>			
<b>Entidade</b>	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ARP Nº 61/2022, Pregão eletrônico Nº 05/2022  Ministério Público do Estado de Rondônia, ARP Nº74, Pregão eletrônico Nº 24/2022  TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO ARP Nº15/2022, Pregão eletrônico Nº 32/2022		
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa especializada em consultoria sob demanda na plataforma Red Hat		
<b>Fornecedor</b>	G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA SERPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA	<b>Valor Médio</b>	R\$ 655.200,00

### 4. Referência aos estudos preliminares

### 5. Alinhamento estratégico

<b>ID</b>	<b>Objetivo Estratégico Institucional</b>	<b>ID</b>	<b>Objetivos de Contribuição da Setin</b>
01	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	01	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ID	Iniciativa Elencada no PDTIC 2023
----	-----------------------------------

058 Banco de horas Red Hat(Openshift)

**1. Critérios Ambientais**

Não se aplica.

**2. Justificativa da Solução Escolhida**

Solução 1 - Aquisição de banco de horas de consultoria em produtos da plataforma Red Hat.

A solução atende os requisitos levantados no Documento de Oficialização de Demanda e nos demais requisitos levantados pela Área Requisitante cumprindo com os padrões técnicos, mercadológicos e de implementação da mesma solução já presente em outros órgãos. Após a análise das informações obtidas, ficou definida como única solução viável, a Solução 1, que trata Tribunal de Justiça do Ceará.

Após pesquisas na Internet através de sites buscadores foram encontradas as seguintes licitações com produtos similares aos requisitos técnicos pretendidos pelo TJCE:

- Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ARP N° 61/2022, Pregão eletrônico N° 05/2022.
- Ministério Público do Estado de Rondônia, ARP N° 74, Pregão eletrônico N° 24/2022
- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO ARP N° 15/2022, Pregão eletrônico N° 32/2022

O valor médio unitário das três licitações é de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais), sendo este o valor unitário de referência para a licitação.

**3. Justificativa para Parcelamento do Objeto**

Entende-se que é necessário centralizar a aquisição em lote único a fim de obter-se uma melhor gestão da solução com unificação dos serviços. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que não é viável o parcelamento do objeto, a solução em questão é uma plataforma serviços que se interoperam para o atendimento das necessidades apontadas e justificadas neste ETP.

**4. Natureza do Objeto**

Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002.

**5. Natureza do Serviço, se Continuado ou não**

A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

**6. Justificativa para Adoção do Pregão**

A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, sob o modo de disputa “aberto e fechado”, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**7. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

9. Não se aplica.

10. Nesta contratação não se aplica o disposto nos art. 47 e 48, pois conforme descrito no art. 49, não foi encontrada em pesquisa simples realizada na internet um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente. Desta forma, com o intuito de evitar prejuízos no fornecimento da solução a ser adquirida pelo Poder Judiciário Cearense, esta licitação deverá ocorrer SEM exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação**

9. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

**• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada em consultoria de produtos na plataforma Red Hat Openshift, no período mínimo de 12 (doze) meses, para atender a demanda de migração do ambiente de produção do PJe.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

• **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. Considerações Gerais**

9. Disponível no Anexo I – Especificações Técnicas.

**2. Requisitos da Solução**

**9. Requisitos Internos**

**a) Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:**

a) A solução de modernização contemplada neste Termo de Referência deve ser totalmente compatível com o ambiente existente no TJCE;

**10. Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:**

a) Não se aplica.

**11. Requisitos Internos Não-Funcionais**

**a) Requisitos Temporais:**

a) Todos os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão obedecer aos prazos dispostos no item 9.8 – Prazos e Condições de entrega;

**b) Requisitos de Capacitação:**

a) Não se aplica;

**c) Requisitos de Implantação:**

a) Não existe a necessidade da adequação do espaço físico do Data Center para receber a solução. A aquisição da nova solução foi planejada para o ambiente físico e lógico já existente;

**d) Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

a) Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.

**12. Requisitos de Segurança da Informação:**

a) Normatização no âmbito da PSI a fim de manter a confidencialidade e integridade de informações do TJCE;

**3. Requisitos Externos**

**9. Requisitos de Implantação e Documentação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a) Não haverá implantação por parte da CONTRATADA.

**4. Requisitos de Garantia e Manutenção**

9. Não se aplica.

**5. Requisitos de Interoperabilidade**

9. Não se aplica.

**6. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

9. Não se aplicam quaisquer requisitos de metodologia de trabalho, uma vez que a presente aquisição trata somente do fornecimento de serviço de consultoria.

• **MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

**1. Metodologia de Trabalho**

9. Os serviços poderão ser prestados na modalidade presencial ou à distância (teletrabalho), a critério do CONTRATANTE, sendo esta modalidade definida na Ordem de Serviço, para cada perfil profissional a ser alocado.

• **ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

**1. Papeis e Responsabilidade**

<b>Papel</b>	<b>Responsável</b>	<b>Responsabilidade</b>
Fiscal Técnico	A ser definido pela SETIN em portaria	Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da Contratada e no contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		<p>Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p>
Fiscal Requirante do Contrato	Gerente de Infraestrutura de TI	<p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p>
Fiscal Administrativo	A ser definido pela SETIN em portaria	<p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</p> <p>Determinar à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e</p>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		<p>prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato;</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</p> <p>Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.</p>
--	--	---

## 2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

9. O TJCE terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93;
10. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
13. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
14. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para o fornecimento dos itens referentes ao objeto do Contrato;
15. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
16. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
  17. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato;
  18. Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;
  19. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  20. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

**3. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

9. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
14. Prestar, nos prazos acordados, imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
15. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do Contratado sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
18. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, desde que concernente ao objeto contratado e respeitando as políticas de segurança da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
19. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE
20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE..
21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
22. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais, que atendam diretamente ao CONTRATANTE, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

#### 4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Durante a vigência do Contrato.	Será verificado o cumprimento do prazo de execução dos serviços, conforme descrito neste termo.

#### 5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Deverá ser entregue por e-mail:

- a) Relatório mensal de atividades, com indicadores de desempenho, tendências e recomendações técnicas;
10. As tarefas deverão ser realizadas com base nas instruções normativas, processos e procedimentos internos ou nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, tais como:
    - a) Para Gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação deve-se utilizar a biblioteca do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e da NBR-ISO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

20.000 – Gerenciamento de serviços de tecnologia da informação;

- b) Para gestão de governança e continuidade do negócio de Tecnologia da Informação deve-se utilizar o COBIT (Control Objectives for Information and related Technology);
- c) Para gerenciamento de projetos deve-se utilizar as boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Base of Knowledge).

## 6. Níveis de Serviço.

Não se aplica.

## 7. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Consultoria sob demanda de produtos da plataforma Red Hat Openshift	1.050 h	<p>Contratação de serviços técnicos especializados, na área de tecnologia da informação, para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades relacionadas ao Fabricante RedHat, abrangendo análise, diagnóstico, implementação de serviços, migrações e transferência tecnológica, controle e atualização de documentações das ferramentas RedHat OpenShift Container Platform.</p> <p>A necessidade acima foi levantada pela Área Requisitante, registrada no Documento de Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração a melhoria do atual ambiente do PJe e migração do ambiente de produção de forma assistida pelo Fabricante da solução supracitada.</p>

Quadro de horas por perfil para execução das atividades:

	Consultor	Arquiteto	Gerente de Projetos
<b>Fase 1 – Health Check</b>			
Health Check de Plataforma atual (*)		32	8
Health Check de Middleware		80	16
<b>Fase 2 - Migração do PJe</b>			
Containerização (Mentoring)	80	16	16
Pipeline/Automação	200	80	40
<b>Fase 3 - Operação Assistida</b>	160		30
<b>Total</b>			760



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>Banco de Horas</b>	290
-----------------------	-----

Abaixo está definido o que será realizado em cada fase da consultoria.

Fase 1 – Health Check, 136 horas:

Será realizado o levantamento da atual situação da plataforma atual.

Fase 2 - Migração do Pje, 432 horas:

Será realizada a migração do ambiente de produção do PJe para a plataforma Red Hat Openshift.

Fase 3 - Operação Assistida, 192 horas:

Após a migração será realizada o monitoramento de como o ambiente ficou após as mudanças visando a correção de possíveis erros/falhas provenientes da atividade.

Banco de Horas, 290 horas:

Destinado para realização de melhorias em toda a plataforma Red Hat Openshift.

## **8. Prazos e Condições**

Deverá ser realizada até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE ou via videoconferência, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- b) Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) Entregar os documentos assinados: Anexo V - Termo de Ciência e Anexo VI - Termo de Compromisso.
- d) Prazo para emissão da Ordem de Serviço: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- e) Prazo para o Recebimento Provisório: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços descritos na Ordem de Serviço finalizada com todos os



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

relatórios definidos no AQSETIN2023006 - ANEXO I- Especificações Técnicas;

- f) Prazo para o Recebimento Definitivo: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**9. Aceite, Alteração e Cancelamento**

9. Condições de Aceite

- a) Conforme item 9.4 Forma de Acompanhamento do Contrato e 9.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade.

10. Condições de Alteração

- a) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;
- b) O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

11. Condições de Cancelamento

- a) A rescisão do Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93;
- b) A Contratada reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93;
- c) São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ;
- d) São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução N° 156 do CNJ, de 08 de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

agosto de 2012.

**10. Condições para Pagamento**

9. A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil dos serviços realizados do mês anterior, deverá ser enviado também as Ordens de Serviços finalizadas no mês de referência;
10. O TJCE terá até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos serviços realizados pelo setor responsável;
11. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;
  - a) Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
  - b) Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação (artigo 68, da Lei n. 14.133/21):
    - a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
    - b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais;
- d) Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- g) As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho;
- h) Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal;
- i) O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro;
- j) O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

k) Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

### **11. Garantia**

9. A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;
10. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
11. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito no item 9.13

### **12. Propriedade, Sigilo, Restrições**

9. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;
10. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;
11. A CONTRATADA deverá assinar o ANEXO V – Termo de Ciência e o ANEXO VI – Termo de Compromisso, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

execução e gestão do objeto da licitação;

**13. Mecanismos Formais de Comunicação**

<b>Função de Comunicação</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Forma de Comunicação</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Emissão da Ordem de serviço/fornecimento</b>	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento	<b>Quando demandado pela SETIN.</b>
<b>Emissão da Nota de Empenho</b>	Contratante	Contratada	Nota de empenho	<b>Quando demandado pela SETIN.</b>
Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, email, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário
Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	Contratante	Contratada	E-mail ou Correios	Reunião Inicial

- **ESTIMATIVA DE PREÇO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>Id</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Consultoria sob demanda de produtos da plataforma Red Hat Openshift	1.050	Hora	R\$ 624,00	R\$ 655.200,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 655.200,00</b>

• **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Id</b>	<b>Fonte (Programa / Ação)</b>	<b>Valor</b>
01	<b>Fonte: Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização da Judiciário (FERMOJU)</b> <b>Natureza: CUSTEIO – 1º grau</b> <b>Ação: 20541</b> <b>Exercício Financeiro (ano da despesa): 2023</b>	<b>R\$ 655.200,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 655.200,00</b>

• **Sanções Aplicáveis**

1. O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada as seguintes sanções:
  9. Advertência;
  10. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TJCE;
  11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
  12. Multa:
2. Pela recusa em assinar, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos demais parágrafos;
3. De 1% sobre o valor total do Contrato pela reincidência em não comparecer, injustificadamente, à reunião inicial;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4. De 1%, até o limite de 10 dias úteis, em caso de reincidência, sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outomeio quando autorizado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis;
5. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa adicional de 5% do valor total da Ordem de Serviço emitida;
6. Pela recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeita, a Contratada, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação;
7. Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela inexecução total ou parcialmente dos serviços previstos no objeto da contratação;
8. Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 10(dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato;
9. O não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual não citada ensejará em advertência, e caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida.
10. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:
11. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
12. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada.
13. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
14. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
16. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
17. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
18. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

• **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**1. Proposta de Preço**

A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

9. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
10. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
11. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
12. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
13. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
14. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma; 9.1.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
15. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.
  16. Objetivando facilitar e agilizar o processo de validação das especificações técnicas da Solução e como forma de comprovação, a licitante deverá anexar todas as documentações técnicas comprobatórias das características e especificações para cada item da Solução a ser adquirida.
  17. Deverá ser anexado junto a sua proposta, documento contendo o item do Edital e sua referência comprobatória, informando/indicando/referenciando as referidas documentações técnicas comprobatórias.

## 2. Critérios de Seleção

### 9. Tipo de Licitação

- a) A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 10.
- b) 9.2.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

## 3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

### 9. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, sob o modo de disputa “aberto e fechado”, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. Qualificação Econômico-Financeira

9. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
10. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
11. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante;**  
**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante;**  
**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

12. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
13. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
14. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
15. No caso de sociedade simples e cooperativa – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
16. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial

## **5. Qualificação Técnica**

9. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de consultoria na plataforma Red Hat.
  - a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante;
10. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
11. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
  12. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

• **GARANTIA CONTRATUAL**

1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, da Lei Nº 14.133/21. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

2. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no item 46

9. A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia e do suporte técnico.

3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação de sanções contratuais definidas neste documento.

8. A garantia será considerada extinta:

9. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

10. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

• **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses, a contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e vigorará:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9. Para o fornecimento do serviço por até 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens Serviços pela contratada.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Higo Kenshiti Cavalcante  
Ishigami - 9729  
Integrante Técnico

Fábio de Carvalho Leite –  
9594  
Integrante Administrativo

Andrea Antunes de Carvalho  
– 3270  
Integrante Requisitante

Andrea Antunes de Carvalho  
– 3270  
Área Requisitante da Solução

Cristiano Henrique Lima de  
Carvalho – 5198  
Área de Tecnologia da  
Informação

Fortaleza, 28 de abril de 2023

• **APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Autoridade Competente**

Denise Maria Norões Olsen – 24667  
Autoridade Competente da Área Administrativa  
Fortaleza, 28 de abril de 2023